Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais CNPJ nº 52.984.899/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 265TT-035-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais
(Administrado pela Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data , de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, "Direitos Creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 87.716, o equivalente a 80,19% do seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, oriundos de operações de compra e venda mercantil. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos são a valorização, a existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo da totalidade, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para o exercício; **(v)** verificação dos lastros, por amostragem, das operações de crédito para exercício; **(vi)** validação da liquidação financeira para as aquisições e recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administrador do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

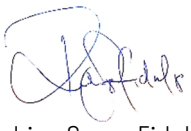

Rodrigo Souza Fidalgo
Contadora CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais

CNPJ: 52.984.899/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

Aplicações/especificações	Notas	Quantidade	Custo total	28/02/2026 Valor justo	28/02/2026 % sobre o patrimônio líquido	28/02/2025 Valor justo	28/02/2025 % sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades				4	-	4	-
Banco Genial S.A.				4	-	4	-
Cotas de fundos de investimento				14.465	13,22	100	0,10
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI		173.139	14.465	14.465	13,22	100	0,10
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios				87.716	80,19	95.244	98,15
Direitos creditórios a vencer				75.513	69,03	94.937	97,83
Direitos creditórios vencidos				12.399	11,34	307	0,32
(-) Provisão para perda				(196)	(0,18)	-	-
Valores a receber				7.368	6,73	1.760	1,81
Liquidação de direitos creditórios a receber				7.367	6,73	1.757	1,81
Despesas antecipadas				1	-	3	-
Total do ativo				**109.553**	**100,14**	**97.108**	**100,06**
Passivo							
Valores a pagar				163	0,14	56	0,06
Taxa agente de consultoria a pagar				46	0,04	11	0,01
Taxa agente de cobrança a pagar				46	0,04	11	0,01
Taxa de Gestão a pagar				53	0,05	14	0,02
Taxa de administração a pagar				16	0,01	17	0,02
Custódia a pagar				2	-	3	-
Total do passivo				**163**	**0,14**	**56**	**0,06**
Patrimônio líquido				**109.390**	**100,00**	**97.052**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**109.553**	**100,14**	**97.108**	**100,06**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comercia

CNPJ: 52.984.899/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração do resultado

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	Notas	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**21.382**	**21.637**
Receita com direitos creditórios	6	21.578	21.625
Provisão para perda		(196)	-
Reversão de Provisão para perda		-	12
Cotas de fundos de investimento	4	**959**	**133**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		959	133
Demais despesas		**(762)**	**(719)**
Taxa de consultoria		(149)	(139)
Taxa agente de cobrança		(149)	(139)
Taxa de administração	10 e 18	(195)	(190)
Taxa de gestão	10 e 18	(185)	(168)
Taxa de fiscalização CVM		(23)	(18)
Taxa Cetip/Selic		(21)	(29)
Taxa de custódia	10 e 18	(20)	(30)
Despesa de auditoria		(18)	-
Despesas com publicações		(3)	(4)
Despesas diversas		-	(2)
Resultado do exercício		**21.579**	**21.051**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais

CNPJ: 52.984.899/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	Notas	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
Patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2024		**80.307**	**-**	**4.414**	**84.721**
	8				
Amortização de cotas					
Amortização de cotas seniores - juros		-	(8.720)	-	(8.720)
Resultado do período	8	-	-	21.051	21.051
Patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2025		**80.307**	**(8.720)**	**25.465**	**97.052**
24.000,00 cotas subordinadas júnior a R$ 1.685,05		24.000	-	16.441	40.441
56.000,00 cotas seniores a R$ 1.010,90	8	56.307	(8.720)	9.024	56.611
Amortização de cotas					
Amortização de cotas seniores - juros		-	(9.241)	-	(9.241)
Resultado do exercício		-	-	21.579	21.579
Patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2026		**80.307**	**(17.961)**	**47.044**	**109.390**
24.000,00 cotas subordinadas júnior a R$ 2.200,96		24.000	-	28.823	52.823
56.000,00 cotas seniores a R$ 1.010,12		56.307	(17.961)	18.221	56.567

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais

CNPJ: 52.984.899/0001-28
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de direitos creditórios	710.951	799.717
Aquisição de direitos creditórios	(687.651)	(792.124)
Aplicação/Resgate em cotas de fundos de investimento	(13.406)	1.856
Pagamento de taxa de administração	(196)	(192)
Pagamento de taxa de gestão	(145)	(169)
Pagamento de taxa de agente de cobrança	(114)	(139)
Pagamento de taxa de consultoria	(114)	(139)
Pagamento taxa de custódia	(21)	(30)
Pagamento taxas Cetip/Selic	(21)	(29)
Pagamento de fiscalização CVM	(20)	(21)
Pagamento de auditoria	(18)	-
Demais recebimentos e pagamentos	(4)	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	**9.241**	**8.724**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas seniores	(9.241)	(8.720)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(9.241)**	**(8.720)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	4
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	4

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais
(CNPJ nº 52.984.899/0001-28)
(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto Operacional

O Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 52.984.899/0001-28, é administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"). Foi constituído em 23 de novembro de 2023 e iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2023.

A estrutura do Fundo conta com classe única de Cotas e as Subclasses, composta pelas Subclasses Sênior e Júnior. A Classe é constituída em regime de condomínio fechado, sendo o resgate das Cotas permitido apenas ao final do prazo da respectiva Subclasse ou série, ou na liquidação da Classe. A amortização das Cotas da Subclasse Sênior e da Subclasse Júnior é permitida.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios originados de vendas performadas a prazo no comércio de itens de energia, realizadas entre a Cordeiro Cabos Elétricos S.A. ("Cordeiro"), inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.209/0001-00, e a Sainte Marie Importação e Exportação Ltda. ("Sainte Marie"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.289.245/0001-02, em conjunto ("Cedentes") e os respectivos Devedores.

A atividade de gestão da carteira de ativos é realizada pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Gestora").

As Cotas da Classe terão como destinação exclusiva os Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

Prestadores de Serviços

"Agente de Cobrança" – MELO CONSULTORIA LTDA.
Responsável pela condução das atividades de cobrança de créditos inadimplidos do Fundo, conforme previsto no Contrato de Cobrança, firmado com o Gestor. Atua de forma regular e contínua na tentativa de recuperação dos valores devidos.

"Agente de Cobrança Extraordinário" – CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS S.A.
Responsável por atividades de cobrança extraordinária ou em situações especiais previstas contratualmente, normalmente relacionadas a sua posição como Cedente. Atua em apoio ao Agente de Cobrança em situações excepcionais.

"Consultor Especializado" – MELO CONSULTORIA LTDA.
Presta serviços de assessoria especializada ao Fundo, especialmente na avaliação de risco dos direitos creditórios, análise de crédito e acompanhamento do desempenho da carteira. Suas atribuições estão estabelecidas no Contrato de Consultoria.

"Grupo Melo Cordeiro" – GRUPO GMC PARTICIPAÇÕES S.A.
Holding com atuação nos setores de energia e comércio exterior, controla as empresas Cedentes envolvidas na geração dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

Contratos

Contrato de Cobrança
Define os termos e condições para a cobrança dos créditos inadimplidos. Celebrado entre o Fundo (representado pela Gestora), o Consultor Especializado e o Agente de Cobrança Extraordinário.

Contrato de Consultoria
Define os termos para a prestação de serviços de consultoria especializada ao Fundo pela MELO CONSULTORIA LTDA., especialmente em relação à análise e monitoramento dos direitos creditórios.

2 Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderiam vir a ser diferentes daqueles estimados.

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM n° 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 356.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. O Fundo iniciou suas operações já em conformidade com o novo marco regulatório.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:
Em 01 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R$ 4 (R$ 4 em 2025).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata *temporis*, apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos são registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos**:**

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**

Quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**

Quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os Ativos financeiros e Direitos Creditórios (“Ativos”) como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

A Classe aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1
O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(ii) Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Os direitos creditórios da carteira da Classe, nos termos da Instrução CVM nº 489/11, foram classificados pela Administração como empréstimos e recebíveis.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios
Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável de ativos da carteira da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para perda com crédito de liquidação duvidosa. A provisão para perda com créditos de liquidação duvidosa será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador da carteira da Classe considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Descrição	Exercício	Quantidade	Valor justo em:	Até 12 meses	Acima de 12 meses	Resultado
Cotas de fundo de Investimento [(a)]	2026	173.139	14.465	Sem vencimento		959
	2025	1.370	100			133
Total			**14.565**	-	-	**1.092**

(a) Cotas de fundos de investimento

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

5 Instrumentos Financeiros Derivativos

O Fundo não realiza operações com instrumentos financeiros derivativos, exceto quando destinadas exclusivamente à proteção das posições da carteira (“hedge”), conforme disposto na regulamentação aplicável e nas políticas do Administrador.

A Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois, a Classe adquire todos e quaisquer direitos, prerrogativas, acessórios, ações, coobrigações e garantias pertinentes, em caráter definitivo e sem qualquer direito de regresso ou coobrigação das Cedentes ou de qualquer outra pessoa.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios oriundos das vendas performadas, a prazo, de produtos, realizadas entre os Cedentes e os Devedores, no âmbito do comércio de itens de energia (fios, cabos, condutores e materiais elétricos e minerais metálicos, entre outros), bem como o comércio de produtos, conforme definidos no objeto social do estatuto social da **Cordeiro** e no contrato social da **Sainte Marie**, consubstanciados nos Documentos Comprobatórios, desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade (conforme abaixo definido) e às Condições de Cessão (“Direitos Creditórios”).

Os Cedentes, na realização de seu objeto social, realizam operações de compra e venda mercantil, nas quais os produtos adquiridos pelos seus clientes (“Devedores”) são entregues pelos Cedentes e os Devedores tornam-se obrigados a realizar o pagamento dos produtos adquiridos (“Transações”).

b. Garantias

Não há garantias reais ou fidejussórias para os Direitos Creditórios adquiridos.

c. Condições de cessão e Critérios de elegibilidade

A Classe do Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que, na respectiva Data de Aquisição, atendam cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento do Fundo.

Condições de Cessão
Os Direitos Creditórios deverão:
(i) estar devidamente formalizados por meio de Documentos Comprobatórios;
(ii) ser originados e cedidos pelos Cedentes, por meio do Contrato de Cessão e termos de cessão vinculados;
(iii) ter Devedores que não estejam inadimplentes em relação a quaisquer obrigações pecuniárias perante os Cedentes;
(iv) ser adquiridos em sua totalidade, sendo vedada a aquisição parcial de recebíveis oriundos de uma mesma operação de compra e venda mercantil;
(v) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames no momento da aquisição;
(vi) ter Cedentes que não estejam em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que não tenham solicitado autofalência;
(vii) ter Devedores que não estejam em processo de recuperação, falência, intervenção ou liquidação, e que não sejam devedores de Direitos Creditórios renegociados;
(viii) ser expressos exclusivamente em moeda corrente nacional;
(ix) ter origem em operações mercantis válidas e exequíveis, com contraprestação já cumprida pelos Cedentes, mediante envio da mercadoria ao Devedor;
(x) não ser devidos por empresas do mesmo grupo econômico dos Cedentes.

Critérios de Elegibilidade
Adicionalmente, os Direitos Creditórios deverão observar, na Data de Aquisição:
(i) prazo médio ponderado da carteira da Classe de, no máximo, 70 (setenta) dias;
(ii) inexistência de vencimento e pendência de pagamento dos Direitos Creditórios no momento da cessão;
(iii) adimplência dos Devedores em relação a quaisquer Direitos Creditórios anteriormente cedidos à Classe, considerando-se inadimplente aquele que apresentar mora superior a 15 (quinze) dias;
(iv) limite de concentração: o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por um mesmo Grupo Econômico Designado não poderá ultrapassar 5% do Patrimônio Líquido da Classe;
(v) o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Grupos Econômicos Designados não poderá ultrapassar 22,5% do Patrimônio Líquido da Classe;
(vi) o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Grupos Econômicos Designados não poderá ultrapassar 35% do Patrimônio Líquido da Classe;
(vii) o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por um mesmo Grupo Econômico Especial não poderá ultrapassar 15% do Patrimônio Líquido da Classe;
(viii) o valor nominal total de Direitos Creditórios devidos por todos os Grupos Econômicos Especiais não poderá ultrapassar 40% do Patrimônio Líquido da Classe;
(ix) vedação à aquisição de Direitos Creditórios devidos por Devedores pertencentes ao mesmo grupo econômico das Cedentes;
(x) a taxa de desconto aplicada na cessão deverá respeitar a taxa mínima prevista no Contrato de Cessão.

O Gestor é responsável por verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade na Data de Aquisição, sendo essa verificação considerada definitiva.

Eventuais inconsistências ou falhas detectadas posteriormente, atribuíveis à documentação fornecida pelos Cedentes, deverão ser corrigidas por meio da recompra ou substituição dos ativos afetados.

d. Política de Cobrança

A política de cobrança do Fundo tem por finalidade assegurar a efetiva recuperação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, observando os procedimentos definidos contratualmente entre o Fundo, o Gestor e os Agentes de Cobrança.

A cobrança é inicialmente realizada de forma ordinária, por meio de boletos e instrumentos equivalentes enviados aos Devedores. Nos casos de inadimplemento, são aplicadas medidas de cobrança extrajudicial, podendo incluir encargos moratórios e, quando necessário, a atuação de Agente de Cobrança Extraordinário.

A cobrança judicial poderá ser adotada a critério do Gestor, observados os limites de valor e prazos estabelecidos no regulamento. Todos os procedimentos seguem os princípios da boa prática de mercado e os contratos firmados com os Cedentes e Devedores, respeitando as normas legais aplicáveis.

e. Composição dos direitos creditórios

Por prazo de vencimento	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Até 30 dias	40.498	56.704
De 31 a 60 dias	21.998	27.627
De 61 a 90 dias	8.035	7.392
De 91 a 120 dias	4.982	2.153
De 121 a 150 dias	-	1.061
	75.513	**94.937**

Inadimplentes	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Vencidos e não pagos entre 1 e 30 dias	12.399	307
	12.399	**307**

f. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2026	**2025**
Saldo inicial do exercício	**95.244**	**82.254**
Aquisição de direitos creditórios	687.651	792.124
Recebimento de direitos creditórios	(710.951)	(799.717)
Liquidação de direitos creditórios a receber	(5.610)	(1.042)
Receita com direitos creditórios	21.578	21.625
Resultado com provisão para perda	(196)	-
Saldo final do exercício	**87.716**	**95.244**
Direitos Creditórios a vencer	75.513	94.937
Direitos Creditórios vencidos	12.399	307
Provisão para perda	(196)	-

g. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

Devedores	Saldo a vencer e vencido	Saldo a vencer e vencido
	28/02/2026	28/02/2025
Devedor 1	4.933	6.482
Devedor 2	4.485	4.481
Devedor 3	4.441	4.401
Devedor 4	4.300	3.761
Devedor 5	4.291	3.480
Demais devedores	65.462	72.639
Total	**87.912**	**95.244**

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A Classe possui uma carteira de direitos creditórios pulverizada. De acordo com o Manual de provisão para perda do Administrador, a carteira é caracterizada como pulverizada para casos em que os fundos possuam uma quantidade significativa de sacados para os direitos creditórios cedidos. Ou seja, é pulverizada quando a concentração dos maiores clientes for inferior a 30% do montante total da carteira.

Neste caso, o provisionamento da perda esperada segue critério de provisionamento por faixa de atraso, conforme Manual do Administrador.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a Classe possuía um resultado com provisão para perda no montante de R$ 196 (2025: não havia provisão para perda).

	2026	2025
Saldo inicial do exercício	**-**	**(12)**
Provisão para perda	(196)	-
Reversão de Provisão para perda	-	12
Saldo final do exercício	**(196)**	**-**

i. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Exercício findo em:	Taxa média (%)
28/02/2026	29,09
28/02/2025	28,78

j. Verificação de lastro

Considerando o volume relevante de Direitos Creditórios cedidos à Classe do Fundo, o Custodiante realiza, trimestralmente ou em prazo inferior, sempre que julgar necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios, nos termos do artigo 38, §10, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

Após a primeira verificação, são considerados, para fins de verificação de lastro, apenas os Direitos Creditórios efetivamente cedidos à Classe no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação subsequente.

Nos termos do regulamento, o Custodiante poderá contratar terceiros para a realização da verificação, sem prejuízo de sua responsabilidade, desde que tais terceiros não sejam: (i) o originador dos Direitos Creditórios; (ii) os Cedentes; (iii) o Gestor; (iv) o Consultor Especializado eventualmente contratado pelo Administrador; e (v) demais partes relacionadas à Classe, conforme definição prevista nas normas contábeis aplicáveis.

Qualquer irregularidade identificada no processo de verificação deverá ser comunicada ao Administrador, ao Gestor, ao Auditor Independente e aos Cotistas, de forma tempestiva.

Até a presente data, não foram reportadas irregularidades nos relatórios periódicos de verificação de lastro dos Direitos Creditórios da Classe.

k. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no exercício.

l. Carteira vencida de um mesmo devedor

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

7 Gerenciamento de riscos

A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia completa de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

- **Risco de Mercado:** possibilidade de perdas decorrentes da flutuação nos preços e taxas de mercado, como taxas de juros, preços de ações e moedas estrangeiras.

- **Risco de Crédito:** risco de inadimplemento de contrapartes ou emissores dos ativos financeiros do Fundo.

- **Risco de Liquidez:** possibilidade de o fundo não conseguir negociar ativos suficientes para honrar seus compromissos em tempo hábil.

- **Risco Operacional:** inclui falhas de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos.

- **Risco Legal:** relacionado à possibilidade de perdas por descumprimento de normas legais ou regulatórias.

- **Risco Sistêmico:** risco de colapso ou falência em cadeia no sistema financeiro que afete adversamente o Fundo.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

A estrutura do Fundo conta com classe única de Cotas e as Subclasses, composta pelas Subclasses Sênior e Júnior.

a. Emissão de cotas

A primeira emissão de cotas do Fundo foi de (1) 56.000 (cinquenta e seis mil) cotas da subclasse sênior ("Cotas da Subclasse Sênior"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), totalizando R$56.000 (cinquenta e seis milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas da Subclasse Sênior; e de (2) 24.000 (vinte e quatro mil) cotas da subclasse júnior ("Cotas da Subclasse Júnior"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), totalizando R$24.000 (vinte e quatro milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Júnior ("Cotas"), de acordo com as características previstas nos apêndices do Regulamento Consolidado ("Apêndices").

As Cotas da Subclasse Sênior foram objeto de oferta pública de valores mobiliários destinada a Investidores Profissionais, em regime de garantia firme de distribuição para o volume total, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"), distribuídas pelo BANCO VOTORANTIM S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder").
As Cotas da Subclasse Júnior foram objeto de colocação privada.

b. Emissão de novas cotas

Emissão de Cotas da Subclasse Sênior:
Após a primeira emissão de cotas, a Classe poderá emitir novas séries de Cotas da Subclasse Sênior, desde que aprovadas em Assembleia Especial dos Cotistas dessa Subclasse, observados os quóruns aplicáveis e desde que tal emissão não implique desenquadramento do Índice de Subordinação mínimo.

Emissão de Cotas da Subclasse Júnior:
A critério do Gestor, novas Cotas da Subclasse Júnior poderão ser emitidas a qualquer tempo, independentemente de aprovação em Assembleia, para fins de reenquadramento do Índice de Subordinação. Essas cotas serão emitidas: (i) 1ª emissão, pelo Valor Unitário de Emissão; e (ii) a partir da 2ª emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota desde a data de sua 1ª integralização até a nova emissão.

c. Amortização e resgate de cotas

Ordem de Pagamento:

Observada a Ordem de Alocação, os pagamentos de remuneração, amortização e resgate das cotas serão realizados em cada Data de Pagamento, conforme os valores e prazos estabelecidos nos respectivos apêndices das Subclasses.

Amortização Extraordinária das Cotas Sênior:

As Cotas da Subclasse Sênior poderão ser amortizadas extraordinariamente para reenquadramento da Alocação Mínima ou do Índice de Subordinação, mediante aprovação da Assembleia Especial da Subclasse Sênior. A amortização será realizada na Data de Pagamento subsequente ao desenquadramento, desde que seja mantido, pro forma, o enquadramento do Índice de Subordinação.

Amortização das Cotas da Subclasse Júnior:

As Cotas da Subclasse Júnior somente poderão ser amortizadas após o resgate integral das Cotas da Subclasse Sênior, exceto se respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

- não estar em curso Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou pedido de insolvência;
- o Índice de Subordinação se manter, pro forma, em pelo menos 35%;
- a Reserva de Encargos e a Reserva de Amortização estejam enquadradas.

A amortização será efetuada na Data de Pagamento imediatamente posterior à solicitação formal do(s) Cotista(s).

Forma de Pagamento:

A amortização e o resgate das cotas ocorrerão em moeda corrente nacional, por meio de TED, via B3 (quando aplicável), ou outro meio autorizado pelo Banco Central.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 ocorreu amortização de juros de cotas seniores no montante de R$ 9.241 (2025: 8.720).

Desde o início da Classe houve amortização de juros de cotas seniores no montante de R$ 17.961.

9 Classificação de Risco - *Rating*

O Fundo poderá contar com classificação de risco (rating) emitida por agência classificadora registrada na CVM. A manutenção de rating não é obrigatória, salvo se exigido por regulação ou conforme estabelecido em contrato ou regulamento do Fundo. A ausência de classificação ou eventual rebaixamento de rating não implica, por si só, inadimplemento do Fundo, mas poderá impactar a percepção de risco dos investidores.

10 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração do Fundo, a Classe paga à Administradora a **Taxa de Administração**, correspondente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em um ano de 252 dias úteis, observando-se o valor mínimo mensal de **R$ 13**.

A **Taxa de Gestão**, paga pela Classe à Gestora pela gestão da carteira, é calculada conforme a seguinte tabela:

Faixa de Patrimônio Líquido da Classe	Taxa de Gestão (a.a.)	Valor Mínimo Mensal
Até R$ 300.000.000,00	0,15%	R$ 13
Acima de R$ 300.000.000,00	0,13%	R$ 13

As taxas são atualizadas anualmente pela variação do IPCA a partir da data de início do Fundo.

No exercício findo em de 28 de fevereiro de 2026 o total de despesa com as Taxas de gestão e de Administração foram:

- A despesa com a taxa de administração foi de **R$ 195** (2025: R$ 190);
- A despesa com a taxa de gestão foi de **R$ 185** (2025: 168).

b. Taxa de custódia

A **Taxa de Custódia**, paga ao Custodiante, corresponde a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em 252 dias úteis, sendo respeitado o valor mínimo mensal de **R$ 2,5**.

A despesa de taxa de custódia no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi de R$ 20 (2025: R$ 30).

Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de *performance*, taxa de ingresso ou taxa de saída.

c. Taxa de cobrança dos direitos creditórios

Pelos serviços de cobrança ordinária dos Direitos Creditórios da Classe, é devida ao Agente de Cobrança uma Taxa de Cobrança Ordinária, conforme percentual e limites definidos no respectivo contrato firmado entre as partes. Esta taxa é paga mensalmente e calculada sobre os créditos efetivamente recebidos no período, respeitado o valor máximo estipulado no regulamento.

Adicionalmente, na hipótese de ativação do Agente de Cobrança Extraordinária, poderá ser devida uma Taxa de Cobrança Extraordinária, incidente sobre os valores recuperados, nos termos e limites contratuais previamente acordados com a Administradora, o Gestor e os Cotistas.

A despesa de taxa de cobrança no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi de R$ 149 (2025: 139).

d. Taxa de consultoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada prestados no âmbito da Classe, é devida uma Taxa de Consultoria, a ser paga ao Consultor Especializado contratado pelo Administrador.

As **despesas com o Consultor Especializado são encargos da Classe**, conforme previsto na Cláusula 8.1 do regulamento, ao lado de outras despesas operacionais e administrativas do Fundo.

A despesa de taxa de consultoria no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi de R$ 149 (2025: 139).

11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Agente de cobrança	Melo Consultoria Ltda
Agente de cobrança extraordinária	Cordeiro Cabos Elétricos S.A.
Cedentes	Cordeiro Cabos Elétricos S.A. e Sainte Marie Importação e Exportação Ltda.

13 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.
(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Exercício	Classe	Patrimônio Líquido médio	Rentabilidade (%)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%) (*)
2026	**Subordinada Jr.**	46.755	30,62	2.200,96	30,62
	Sênior	56.676	(0,08)	1.175,14	16,18
2025	**Subordinada Jr.**	33.406	47,70	1.685,05	47,70
	Sênior	60.168	(1,27)	1.166,61	13,93

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(*) Cota desconsiderando os efeitos das amortizações do exercício.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 Encargos da Classe

Os Encargos do Fundo foram:

	Exercício findo em 28/02/2026		Exercício findo em 28/02/2025	
	Valores	**% sobre PL médio**	**Valores**	**% sobre PL médio**
Taxa de consultoria	149	0,14%	139	0,15%
Taxa agente de cobrança	149	0,14%	139	0,15%
Taxa de administração	195	0,19%	190	0,20%
Taxa de gestão	185	0,18%	168	0,18%
Taxa de fiscalização CVM	23	0,02%	18	0,02%
Taxa Cetip/Selic	21	0,02%	29	0,03%
Taxa de custódia	20	0,02%	30	0,03%
Despesa de auditoria	18	0,02%	-	0,00%
Despesas com publicações	3	0,00%	4	0,00%
Despesas diversas	-	0,00%	2	0,00%
	762	**0,74%**	**719**	**0,77%**
PL Médio	**103.431**		**93.930**	

17 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	2026	2025
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	4	4
Despesa com taxa de administração - Banco Genial S.A.	195	190
Taxa de administração a pagar - Banco Genial S.A.	16	17
Despesa com taxa de custódia - Banco Genial S.A.	20	30
Taxa de custódia a pagar	2	3
Despesa com taxa de gestão - Kanastra Administração de Recursos Ltda.	185	168
Taxa de gestão a pagar - Kanastra Administração de Recursos Ltda.	53	14

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre a Classe estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de agosto de 2025, foram deliberadas:

i. A concessão de waiver com efeitos retroativos, quanto aos desenquadramentos do Índice de Repasse, ocorridos nos períodos compreendidos entre o início do Fundo e maio de 2025 (inclusive);

ii. A concessão de waiver para futuros desenquadramentos do Índice de Repasse referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, desde que não ultrapassem os limites de 35%, 20% e 10%, respectivamente; e

iii. Que o Evento de Avaliação, proveniente dos desenquadramentos do Índice de Repasse referente aos meses de junho e julho de 2025, não constitui um Evento de Liquidação.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de outubro de 2025, foram deliberadas:

i. A concessão de waiver com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025, quanto a inobservância do limite do Índice de Repasse, devido ao desenquadramento ocorrido no mês de setembro de 2025, nos termos do item 22.2, alínea "(i)", do Anexo Descritivo ao Regulamento;

ii. A concessão de waiver para a inobservância do limite de 20% (vinte por cento) do Índice de Repasse para os meses de outubro e novembro de 2025, respectivamente, condicionado à manutenção do Índice de Subordinação acima de 35% (trinta e cinco por cento);

iii. A alteração do percentual da proporção na descrição "Índice de Repasse" do Regulamento de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento); (iv) a declaração ou não de Evento de Avaliação, conforme subitem (i), da Cláusula 22.2 do Anexo Descritivo ao Regulamento do Fundo, como um Evento de Liquidação, diante do descumprimento dos Índices de Monitoramento; e

iv. Se caso aprovados os itens "i" a "v" acima, a autorização para os Prestadores de Serviço Essenciais praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia;

Em Assembleias Gerais de Cotistas realizadas em **20 de outubro, 13 e 18 de novembro, 01, 08 e 26 de dezembro de 2025, e 02, 12 e 19 de janeiro de 2026**, convocadas para deliberar sobre a renúncia da MELO Consultoria Ltda. às funções de agente de cobrança e consultor especializado do Fundo, bem como sobre sua eventual substituição, **não foram instaladas em razão da ausência de quórum**, não tendo havido deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia.

21 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de aprovação das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4